DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.025/19 – de 10 de dezembro de 2019.

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências correlatas.

Vanderlei Antoninho Mendonça, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 13 de dezembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município.

Art. 2° - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2019, as despesas empenhadas, mas não pagas, até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ lº - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/19, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, exceto se decorrente de recursos vinculados cuja receita orçamentária já tenha sido realizada no exercício corrente.

§ 2° - Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento para atender o próximo exercício, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2020 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, devendo a unidade responsável emitir autorização de empenho do saldo remanescente do contrato no primeiro dia útil de 2020.

Art. 3º - As despesas inscritas em contas de Restos a Pagar poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2020, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 4º - Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Parágrafo Único – O responsável pelo Departamento de Tributação Municipal deverá informar até o dia 15 de janeiro de 2020, através de oficio ao Departamento de Contabilidade, os valores que deverão ser inscritos a título de Dívida Ativa de 2019, bem como os saldos remanescentes de Dívida Ativa dos exercícios anteriores.

Art. 5º - Os restos a pagar prescritos nos termos do inciso I do § 5º do art. 206 do Código Civil deverão ser cancelados.

Art. 6º - Os saldos dos restos a pagar não processados, inscritos no balanço do exercício de 2018, cujos contratos já se encontram extintos ou cujas aquisições não ocorreram no presente exercício, deverão ser cancelados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro-SP, em 10 de dezembro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Prefeito Municipal

Publicado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 7.708/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor CÉSAR AUGUSTO CREMON, portador do RG. nº 25.251.562-6-SSP/SP, CPF. nº 284.958.528-96, CTPS. nº 61650/164/SP, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de 01/11/12 a 09/03/15, num total de 02 anos, 04 meses e 08 dias, como Encarregado do Banco do Povo, e o período de 10/03/15 a 10/12/19, num total de 04 anos e 10 dias, como Agente Administrativo e financeiro II, perfazendo um total de 07 anos, 01 meses e 09 dias, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 980/92, de 24 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/97, de 05/12/1997.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Tempo de Serviço, tomar-se-á por base a somatória do tempo, considerando-se para os períodos aquisitivos, a data de 01/11/2012.

Gabriel Monteiro, em 10 de dezembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Leilão Público nº 03/2019, destinado a alienação de bens públicos inservíveis, foi Adjudicado e Homologado aos seguintes vencedores: Item 4 – Um Veículo Ambulância VW/ Saveiro Transform. Ano 2013/2014, Placa DBA-7651, Chassi 9BWKB05U2EP055374, Combustível Álcool/ Gasolina, número do patrimônio 003006, no estado em que se encontra; Lance Mínimo R$ 10.000,00 (dez mil reais); foi arrematado pela Sra. Andréia Lima de Souza Donini, portador do Rg nº 25.921.846 SSP/SP, CPF nº 161.994.908/35, Endereço Rua Clóvis Araújo Macedo Filho, nº 519, Jardim América, Ourinhos/SP, CEP – 19.914.115, pelo lance mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o mesmo recolheu aos cofres públicos a quantia de R$ 10.000,00, (dez mil reais), em deposito bancário, correspondente a 100% do valor arrematado; Item 5 – Um Veículo Fiat/Uno Mille Economy, Ano 2010/2011, Placa DBA-7642, Chassi 9BD15822AB6462582, Combustível Álcool/Gasolina, número do patrimônio 002454, no estado em que se encontra; Lance Mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais); foi arrematado por Emanuelly dos Santos Buranello, portador do Rg nº 45.574.660 SSP/SP, CPF nº 432.294.158-33, Endereço Rua dos Angicos, nº 187, Bairro Vilage, Penápolis/SP, CEP – 16303-070, Pelo lance mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o mesmo recolheu aos cofres públicos a quantia de R$ 5.000,00, (cinco mil reais), em deposito bancário, correspondente a 100% do valor arrematado; Totalizando uma quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), todos recolhidos aos cofres públicos.. Gabriel Monteiro, 10.12.2019.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 10 de dezembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Comunicados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

Convocação das empresas: Shark Maquinas para Construção Ltda.; Emblema Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda.; Hyundai Heavy Industries Ind. e Com de Equip. de Construção S/A, para continuação da sessão do Pregão Presencial nº 17/2019. Proc. nº 38/2019. Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme Contrato BB/FECOP, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente por meio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP e município de Gabriel Monteiro. Continuação da Sessão: 17/12/2019 às 14h00min.. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 10 de dezembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL